

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita





TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 0108/2016, Dispensa de Licitação nº 016/2016, para formalizar contrato com a empresa ANTONIO MORO & CIA. LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 80.237.555/0001-90, com base no inciso V do art. 24, da lei nº 8.666/1993, em 12 de maio de 2016

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

Republicado por ter saído com incorreções

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 060/2016

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Tomada de Preços, às 13H30min, do dia 25 de maio de 2016, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a aquisição de móveis e eletrodomésticos. O valor máximo da licitação é de R\$ 16.584,00 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 13 de maio de 2016

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2016

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Tomada de Preços, às 13H30min, do dia 30 de maio de 2016, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é o registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento refeições e marmitex. O valor máximo da licitação é de R\$ 347.060,00 (trezentos e quarenta e sete mil e sessenta reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 13 de maio de 2016

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 075/2016, referente a Tomada de Preços nº 006/2016, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONCLUSÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA, NA RUA PADRE FERRÚCIO, NESTA CIDADE, que tem como vencedora a empresa O. S. SOUZA & SOUZA LTDA. - ME – CNPJ 17.569.488/0001-75, no valor de R\$ 129.983,38 (cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos)

Tibagi, 2 de maio de 2016.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

DECRETO N° 760

Convoca a Etapa preparatória Municipal da 6ª Conferência das Cidades e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resolução Normativa Estadual nº 08, de 05 de novembro de 2015 e a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a se realizar na data 29 de junho de 2016, às 14:00 horas, no Plenário da Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação do(a) Sr(a). JOSÉ HAMILTON TAQUES.

Art. 2º - A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades terá como tema: "A função Social da Cidade e da Propriedade" e como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", conforme art. 3º do Anexo da Resolução Normativa nº19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 3º - A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pela Prefeita Municipal ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER e no seu impedimento, pelo(a) Sr(a). JOSÉ HAMILTON TAQUES.

Art. 4º - O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes da Comissão Preparatória Municipal.

Parágrafo Único - O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

Art. 5º - As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_Tibagi, em 04 de maio de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser

Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola

Secretário Municipal de Administração